



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 ☎ (27) 556-1120

LEI Nº 1.104/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 939/96 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESPÍRITO SANTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A LEI Nº 939/96 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ART. 46 – AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SERÃO EXECUTADAS ATRAVÉS DAS SEGUINTE ÁREAS E DEPARTAMENTO.

I - ...

II - ...

III – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

ART. 49 – COMPETE AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 ☎ (27)556-1120

- A) ...
- B) ...
- C) ...
- D) ...
- E) ...
- F) ...
- G) ...
- H) ...

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 21 DE MAIO DE 2001.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL